ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

OF. GP nº 305/2025 **São Valério do Sul, 02 de junho de 2025.**

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 039/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de fomento com Associação dos Estudantes de São Valério do Sul - AESUL e dá Outras Providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
SÃO VALÉRIO DO SUL
EXPEDIENTE
Prot. Nº 79 02.06.25
Resp.

Prezado Senhor
Renildo de Melo Camilo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul
São Valério do Sul/RS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 039, DE 02 DE JUNHO DO ANO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de fomento com Associação dos Estudantes de São Valério do Sul - AESUL e dá Outras Providências.

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento com a Associação dos Estudantes de São Valério do Sul - AESUL, inscrito no CNPJ nº 29.954.352/0001-68, o transporte para o Ensino Médio e Ensino Superior até a cidade de Santo Augusto.

Art. 2º Concede autorização para subsidiar o valor de 115 VRM (cento e quinze vezes o valor de referência municipal) mensal, para contratar transporte escolar para a Associação dos Estudantes de São Valério do Sul - AESUL.

§1ºO repasse será para as competências de maio de 2025 a dezembro de 2025.

I - O subsídio a que se refere o caput deste artigo refere-se exclusivamente aos alunos comprovadamente matriculados no Ensino Médio Profissional de nível Técnico, inclusive o subsequente, e do Ensino Superior.

II - Para fazer jus ao Subsídio, a associação deverá apresentar mensalmente até o quinto dia útil, a relação dos alunos beneficiados com o respectivo comprovante de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de frequência escolar, relativo ao mês anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Anual da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

ÓRGÃO;04-SECRETAIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária;0401-Secretaria da Fazenda-SEFAZ

Operação Especial;0,004-Apoio Financeiro às Entidades Associativas Municipais

(COD) Vinculo		Elemento de despesa	Valor
(87)	(501)	3350 41 00 00 00-Contribuições	118.600,00

Art. 4º O subsídio no transporte escolar previsto nesta lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante no endereço onde estiver matriculado, do município de Santo Augusto.

Art. 5º Fica o Conselho Municipal de Educação autorizado à:

I - acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço de transporte escolar, zelando pela sua execução, contratado pela AESUL;

II - apresentar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação do serviço;

III - opinar, previamente, sobre a concessão de benefícios desta Lei;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução do piano de trabalho proposto pela AESUL;

V - orientar a comunidade, os pais e os alunos, dos direitos e deveres do uso do transporte;

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por decreto no que couber

Art. 7º Fica revogada a lei municipal nº 1.516 de 16 de abril de 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

Clovis Taborda Padilha

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 39/2025

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de fomento com Associação dos Estudantes de São Valério do Sul - AESUL e dá Outras Providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: Ordinária

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de fomento com Associação dos Estudantes de São Valério do Sul - AESUL e dá Outras Providências.

O projeto de Lei proposto visa contribuir com o transporte escolar dos estudantes que frequentam o ensino médio profissional de nível técnico, inclusive o subsequente e do ensino superior. Contribuir com a Associação dos estudantes de São Valério do Sul pode parecer um custo extra, mas na verdade é um investimento com vários benefícios, tanto para os estudantes quanto para a sociedade como um todo.

Muitos estudantes abandonam seus estudos por dificuldades financeiras. Auxílio, como este que está sendo proposto, colabora com o custo para transporte e pode ser o fator decisivo para que continuem os estudos.

Nosso Município é pequeno e enfrenta diversas dificuldades de acesso às instituições de ensino. Desse modo, o repasse de valor para a Associação pode estimular que mais munícipes tenham interesse em buscar novos conhecimentos.

Isto posto, o Poder Executivo Municipal leva à apreciação Dessa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei e pede a colaboração para a sua discussão e aprovação.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal